



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 018/2019

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, torna público que a apresentação das propostas se realizará na data de 21/11/2019, às 09h:00min, na Sede da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, situada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, nº 865, Ubatuba/SP.

ONDE SE LÊ ITEM 9:

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Apresentados os envelopes, na mesma data de 21/11/2019 e em sessão pública a comissão de seleção, declarará as OSCs devidamente credenciadas, excluindo aquelas que não apresentarem representação regular, e realizará o julgamento da classificação das propostas, conforme os critérios de julgamento constantes da tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
(A) Experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes, ou trabalho social de natureza semelhante, com crianças, adolescentes e famílias. (entende-se por trabalho social de natureza semelhante: a prevenção, promoção, proteção ou defesa de direitos de crianças e adolescentes e famílias)	Máximo 10 pontos 3 pontos a cada 12 meses de experiência em Acolhimento, acrescentado 1 ponto para cada 12 meses adicionais. 2 pontos a cada 12 meses de trabalho de natureza semelhante, acrescentado 0,5 ponto para cada 12 meses adicionais.
B) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Máximo 10 pontos 10 pontos – Se o valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 5 pontos - Se o valor global proposto é de 5% até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência 3 pontos – Se o valor global proposto é até 5%, exclusive, mais baixo que o valor de referência. 0 pontos - O valor global proposto é superior ao valor de referência

9.4. Havendo empate na seleção das propostas, será vencedora a que apresentar menor valor global para a execução da parceria. Sendo iguais os valores será adotado como critério de desempate a pontuação do item “A”, persistindo o empate, será selecionada a proponente com maior tempo de existência jurídica, e em último caso por sorteio.

LEIA-SE:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
(A) Experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	MÁXIMO 10 PONTOS Serão atribuídos 03 pontos para os primeiros 12



*Apresentar comprovantes de experiência em acolhimento institucional para crianças e adolescentes	meses de experiência, acrescentando 01 ponto a cada 12 meses adicionais.
(B) Experiência em Acolhimento Institucional. *Apresentar comprovantes de experiência em acolhimento institucional	MÁXIMO DE 8 PONTOS Serão atribuídos 02 pontos para os primeiros 12 meses de experiência, acrescentando 01 ponto a cada 12 meses adicionais.
C) Experiência em trabalho social com crianças e adolescentes devendo ser nas áreas de prevenção, promoção, proteção ou defesa de direitos de crianças e adolescentes e famílias. *Apresentar comprovantes de experiência em trabalhos sociais com crianças e adolescentes.	MÁXIMO DE 6 PONTOS Será atribuído 1 ponto para cada 12 meses de experiência.
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	MÁXIMO 10 PONTOS Se o valor global proposto é 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência serão atribuídos 10 pontos. Se o valor global proposto é de 5% (cinco por cento) até 09% (nove por cento) mais baixo do que o valor de referência serão atribuídos 05 pontos. Se o valor global proposto é até 4% (quatro por cento) mais baixo que o valor de referência, serão atribuídos 03 pontos. Não será atribuída pontuação caso o valor global proposto seja superior ao valor de referência. A pontuação máxima neste critério de julgamento será de 10 pontos.

9.4. Havendo empate na seleção das propostas, será adotado como critério de desempate a pontuação do Item "A". Na persistência de empate, será adotado como critério de desempate a pontuação do item "B". Permanecendo o empate será adotado como critério a OSC que apresentar menor valor global para a execução da parceria. Sendo iguais os valores, será adotado como critério de desempate, em último caso, sorteio.

ONDE SE LÊ ITEM 11.4:

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (imprimir este quadro que servirá para a utilização da comissão de seleção)



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
(A) Experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes, ou trabalho social de natureza semelhante, com crianças, adolescentes e famílias. (entende-se por trabalho social de natureza semelhante: a prevenção, promoção, proteção ou defesa de direitos de crianças e adolescentes e famílias)	
B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas.	

LEIA-SE:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
(A) Experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes. *Apresentar comprovantes de experiência em acolhimento institucional para crianças e adolescentes	
(B) Experiência em Acolhimento Institucional. *Apresentar comprovantes de experiência em acolhimento institucional	
(C) Experiência em trabalho social com crianças e adolescentes devendo ser nas áreas de prevenção, promoção, proteção ou defesa de direitos de crianças e adolescentes e famílias. *Apresentar comprovantes de experiência em trabalhos sociais com crianças e adolescentes.	
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (imprimir este quadro que servirá para a utilização da comissão de seleção)

JUSTIFICATIVAS:
